



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1829491/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de Prestação de Serviço de Acesso e Consulta Diária ao Painel de Intimações Eletrônicas dos Tribunais Federais e do Trabalho, que disponibilizem nessa ferramenta, ecossistema SaaS (Software como Serviço) mediante acesso via certificado digital, e com o envio diário das Intimações/Citações Identificadas, para atender às demandas da Procuradoria Jurídica – PROJ do CREA-AP, para acompanhamento das Ações Judiciais nas quais o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá figure como parte, conforme termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Item contratado: Consulta diária aos portais de intimações eletrônicas (PJe e Eproc), contemplando no mínimo os Tribunais Federais: TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5 e TRF6 (1º e 2º grau), Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região – TRT8 (1º e 2º grau) e o Tribunal Superior do Trabalho – TST, e os demais que vierem a incorporar o rol de cobertura da contratada, referente as ações nas quais o CREA-AP figure como parte, com o envio diário por e-mails das intimações/publicações identificadas.

2.2. Capacidade: Mínimo de 05 (Cinco) acessos simultâneos, com configuração de perfil de usuário e definição de permissões de tarefas (adicionar, excluir, consultar, etc.).

2.3. Funcionalidade:

2.3.1. A ferramenta deve realizar buscas por publicações, captura de novas ações, intimações eletrônicas e monitoramento dos andamentos processuais.

2.3.2. A ferramenta deve permitir nome, CPF/CNPJ, telefone (fixo e móvel), endereço, data de nascimento, nome da mãe e/ou razão social.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Licença de plataforma jurídica integrada para gestão e monitoramento processual, incluindo funcionalidades de pesquisa cadastral vinculadas à atuação institucional do CREA-AP. (mínimo 5 acessos simultâneos) Obs.: Com suporte técnico e atualização durante os 12 meses de contrato.	1 Licença (12 meses)	R\$ 965,65	R\$ 11.587,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 11.587,80
------------------------------	---------------

2.4. Vigência e suporte: 12 meses de vigência com suporte técnico e atualizações inclusos.

2.5. Especificações Técnicas Detalhadas

2.5.1. A ferramenta deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes funcionalidades:

2.5.1.1. Publicações: Busca automatizada de publicações em Diários Oficiais e Diários de Justiça em âmbito nacional;

2.5.1.2. Novas Ações: Identificação e alerta imediato de novas distribuições processuais em nome do CREA-AP;

2.5.1.3. Intimações eletrônicas: Captura centralização de intimações vindas de portais de tribunais (PJe, Projudi, E-SAJ, etc.);

2.5.1.4. Monitoramento Processual: Acompanhamento automático da movimentação de processos vinculados ao CNPJ nº 84.408.731/0001-60 do CREA-AP (push processual), com atualização do histórico dentro da plataforma.

2.6. A inclusão dos módulos de captura de publicações e monitoramento de novos processos visa eliminar a conferência manual de diários, reduzindo o risco de perda de prazos e garantindo que a Procuradoria tome ciência de novas ações contra o Conselho antes mesmo da citação formal.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de modernização e otimização dos fluxos de trabalho da Procuradoria Jurídica do CREA-AP. Atualmente, o volume de processos administrativos e judiciais exige uma ferramenta que garanta:

- **Celeridade Processual:** Automação no acompanhamento de prazos e movimentações processuais, reduzindo o risco de perdas de prazos fatais;
- **Gestão de Pareceres:** Centralização e organização do acervo de consultas e pareceres jurídicos, facilitando a consulta a precedentes internos e garantindo a unidade das manifestações da Procuradoria;
- **Eficiência Administrativa:** Melhoria na gestão das demandas internas do Conselho, permitindo um suporte jurídico mais ágil às demais unidades administrativas e à diretoria;
- **Resultados Institucionais:** Otimização da defesa dos interesses do CREA-AP em juízo e na esfera administrativa, assegurando a correta aplicação do sistema Confea/Crea no estado.

3.2. Justificativa pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

3.2.1. Tratando-se de aquisição a ser realizada através da modalidade dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública do CREA-AP opta pela não realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.2.2. Esta decisão fundamenta-se nos seguintes pontos:

3.2.2.1. Baixo valor da contratação: O montante estimado enquadra-se nos limites de dispensa por valor, o que permite a simplificação do rito administrativo.

3.2.2.2. Base normativa: A dispensa do ETP está em estrita observância ao disposto no Art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que faculta a sua não realização em casos de contratações diretas de baixo valor.

3.2.2.3. Eficiência e Economicidade: Considerando a natureza comum do objeto e a simplicidade da solução de mercado, a elaboração de um ETP complexo geraria um custo administrativo desproporcional ao benefício e ao valor da própria contratação.

3.2.3. A solução pretendida possui baixa complexidade técnica, é amplamente difundida no mercado e não demanda customizações estruturais ou desenvolvimento sob encomenda.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de licença de uso de plataforma tecnológica especializada em gestão jurídica, operada sob o modelo SaaS (Software as a Service), com acesso via web e sem necessidade de instalação em infraestrutura local. A ferramenta deve ser integrada e voltada à automação de fluxos da Procuradoria Jurídica, garantindo o suporte a no mínimo, 05 (Cinco) acessos simultâneos.

4.2. A solução tecnológica deve abranger, de forma unificada, os seguintes módulos e funcionalidades:

4.2.1. Gestão e Monitoramento: Monitoramento automatizado de processos nos tribunais de interesse, com captura de andamentos, decisões e publicações em Diários Oficiais e Diários de Justiça em todo o território nacional.

4.2.2. Inteligência de Captura: Sistema de varredura ativa para detecção imediata de novas ações distribuídas contra o CNPJ do CREA-AP, permitindo a antecipação da defesa antes mesmo da citação formal.

4.2.3. Notificação de Intimações: Módulo de captura e centralização de intimações eletrônicas provenientes dos portais de tribunais (PJe, Projudi, E-SAJ, entre outros), com sistema de alertas para evitar a perda de prazos peremptórios.

4.3. A solução busca a substituição de métodos manuais de consulta por um ecossistema de automação jurídica, visando mitigar riscos de revelia, otimizar o tempo de resposta da Procuradoria e centralizar o conhecimento jurídico institucional em uma base de dados segura e auditável.

5. BEM E/OU SERVIÇO COMUM

5.1. (X) Sim.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

5.2. O objeto que pretende contratar é considerado comum, pois a especificação do objeto estabelece padrões objetivos de desempenhos e qualidade, capaz de ser atendida por vários fornecedores, já que reconhecidas e usuais no mercado.

6. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Serviço Continuado.

(X) Sim.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE LICITATÓRIA)

7.1. A contratação se realizará através de dispensa de licitação em razão do baixo valor, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ESCOLHA DO LICITANTE

8.1. (X) menor preço por único item.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, conforme inciso XXIX, alínea c, Artigo 6º da Lei nº14.133/2021.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor, em tempo hábil, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para renovação, ou de 90 (noventa) dias em caso de nova contratação, do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.15. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.19. (X) Termo de Contrato

10.20. (X) Nota de Empenho

10.20.1. Por se tratar de contratação de serviço contínuo com previsão de vigência inicial de 12 (Doze) meses e possibilidade de prorrogações sucessivas nos moldes do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a relação obrigacional será formalizada obrigatoriamente por meio de Termo de Contrato, complementado pela respectiva Nota de Empenho para fins de reserva orçamentária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

11. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. O valor médio estimado para contratação foi encontrado através da pesquisa de preços realizada no sistema Banco de Preços.

11.2. O valor estimado foi apurado com base no cálculo matemático da média de preços identificado nas pesquisas preliminares realizadas através do sistema Banco de Preços, perfazendo o montante de **R\$ 11.587,80 (Onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**, compreendendo o licenciamento anual, o suporte técnico, as atualizações de sistema e o serviço de migração inicial.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa de que trata o objeto deste Termo de Referência, está a cargo da conta nº **6.2.2.1.1.01.04.09.005 – Serviços de Informática**.

13. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. Entrega Digital (Objeto principal): A entrega das credenciais de acesso, logins, senhas e manuais de operação deverão ser realizados na forma eletrônica, por meio do e-mail institucional da Procuradoria Jurídica do CREA-AP, proj@creaap.org.br, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

13.2. Execução dos Serviços: Os serviços de migração de dados, configuração da plataforma e suporte técnico serão realizados de forma remota, através de acesso à rede mundial de computadores, sem prejuízo da necessidade de reuniões virtuais para alinhamento técnico, caso necessário.

13.3. Local Administrativo (Fiscal): Para fins de acompanhamento contratual, entrega de Notas Fiscais e comunicações formais, o local de execução administrativa será a sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá (CREA-AP), situada em Macapá/AP.

13.4. Responsabilidade pelo Acesso: A contratada deverá garantir que a solução esteja disponível para acesso a partir de qualquer ponto com conexão à internet, independentemente da localização física dos usuários da Procuradoria Jurídica, respeitando os limites de acessos simultâneos contratados.

14. DO RECEBIMENTO, PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1. Liberação de Acesso (Software): A contratada deverá disponibilizar as credenciais de acesso (logins e senhas) à plataforma em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

14.2. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração e vantajosidade econômica.

14.3. O objeto desta contratação será recebido em duas etapas, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

14.4. Recebimento provisório: Ocorrerá em até 5 (Cinco) dias úteis, após as entregas das credenciais, o Fiscal deverá emitir um breve relatório ou check-list validando:

- **Conectividade:** Se o acesso via web está funcional e sem erros de certificado de segurança;
- **Quantitativo de acessos:** Validação se o sistema permite, no mínimo, os 05 (Cinco) acessos simultâneos contratados;

14.4.1. Aceite do Objeto Provisório: Ocorrerá no momento da entrega das credenciais e testes na plataforma.

14.5. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 (Dez) dias úteis após a verificação do pleno funcionamento dos módulos de captura de intimações e monitoramento processual. A aceitação definitiva fica condicionada à apresentação, pela contratada, de um Relatório de Encerramento de Implantação, contendo:

- **Teste de Funcionalidades-Chave:** Verificação prática da captura de pelo menos uma publicação em Diário Oficial e um monitoramento de processo em trâmite (Push);
- **Treinamento:** Confirmação de realização da capacitação remota para os servidores da Procuradoria Jurídica e da TI do CREA-AP.

14.5.1. O Recebimento Definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento assinado pelo Fiscal do Contrato, após confirmar que a solução atende a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência.

14.5.2. Caso o software ou os serviços de migração apresentem desconformidades com as especificações deste TR, o recebimento definitivo será suspenso. A contratada será notificada para sanar as falhas no prazo de até 03 (três) dias úteis, sem custos adicionais para o CREA-AP.

14.5.3. O aceite definitivo é condição indispensável para a liberação do pagamento da primeira fatura.

14.6. Monitoramento de Qualidade e SLA (Acordo de Nível de Serviço)

14.6.1. A verificação do cumprimento dos níveis de serviço deve ser mensal e precede o atesto da nota fiscal.

14.6.2. Aceite Técnico: O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à validação da conformidade da plataforma com as exigências de segurança da informação e proteção de dados pactuadas, incluindo a comprovação da funcionalidade de trilhas de auditoria (logs) e a assinatura formal do Acordo de Proteção de Dados.

14.6.3. Verificação de Disponibilidade (Uptime):

- A contratada deve garantir 99% de disponibilidade mensal;
- Para fins de conferência, o Fiscal poderá solicitar o Log de Disponibilidade do servidor da plataforma ou utilizar ferramentas externas de monitoramento URL;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

- Caso a indisponibilidade ultrapasse 1% no mês (aprox. 7h12min de inatividade), será aplicada glosa (desconto) proporcional no pagamento da mensalidade.

14.6.4. Tempo de Respostas a Incidentes: A qualidade do suporte técnico será aferida pelo cumprimento dos prazos de resposta definidos neste Termo de Referência:

- **Incidentes Críticos (até 4h):** Sistema totalmente inoperante ou perda de dados;
- **Incidentes Altos (até 8h):** Falha em módulo essencial (ex: captura de intimações);
- **Incidentes Médios/Baixos (24h a 48h):** Dúvidas operacionais ou falhas estéticas.

14.7. Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e Glosas

Item de Verificação	Indicador (SLA)	Tolerância	Consequência do Descumprimento (Glosa)
Disponibilidade	99% ao mês	< 1% de queda	Desconto proporcional ao tempo de indisponibilidade na fatura.
Suporte Técnico	Resposta em até 4h para Críticos	0 atrasos	1% de desconto no valor mensal por cada hora de atraso injustificado.
Integridade	Captura total de publicações	100% de sucesso	A falha na captura de prazo processual comprovada enseja multa compensatória de 10%.

14.8. O recebimento definitivo será precedido de verificação técnica realizada pelo Fiscal do Contrato, que emitirá documento comprobatório de avaliação fundamentado em indicadores objetivos de desempenho (SLA). A verificação de qualidade incluirá a auditoria de logs de acesso e a conferência amostral da eficácia dos módulos de automação jurídica. Somente após o atesto da conformidade técnica e a validação do índice de disponibilidade mensal de 99% será autorizada a liquidação da despesa.

15. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor deverá estar cadastrado no SICAF, e pelo menos nos seguintes níveis:

15.1.1. Nível I (Credenciamento): Habilitação Jurídica;

15.1.2. Nível II (Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista): Certidões de tributos federais, FGTS e CNDT;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

15.1.3. Nível III (Regularidade Fiscal Estadual e Municipal): Comprovação de regularidade com a Fazenda de Macapá (ou do domicílio do licitante) e do Estado correspondente;

15.1.4. Nível IV (Qualificação Econômico-Financeira): Certidão Negativa de Falência.

15.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ÚNICO ITEM.

15.3. Caso o fornecedor não tenha todas as documentações atualizadas no SICAF, seja de habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista, regularidade fiscal estadual e municipal e qualificação econômico-financeira, ele poderá enviar a certidão atualizada quando solicitado.

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

15.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, apresentação de, no mínimo, 01 (Um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou (ou presta) serviços de licenciamento de software jurídico via web (SaaS), com funcionalidades de captura automatizada de publicações e andamentos processuais.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA FUNCIONAL (DECLARAÇÃO):

15.5.1. Declaração de Disponibilidade (Uptime): Declaração assinada pelo representante legal da empresa garantindo um índice de disponibilidade do sistema (SLA) de, no mínimo, 99% ao mês.

15.5.2. Conformidade com a LGPD: Declaração de que a plataforma e os processos de armazenamento de dados estão em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a segurança das informações processuais do Conselho.

15.6. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e/ou declarações de capacidade técnica apresentados.

15.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.9. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase da licitação, realizar diligências para esclarecer dúvidas ou sanear falhas formais que não alterem a substância da proposta ou a validade dos documentos (Art. 64, Lei nº 14.133/2021).

15.10. O descumprimento do prazo estipulado para resposta à diligência poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação do licitante, caso a dúvida impeça o julgamento técnico ou jurídico.

15.11. Não poderão participar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente os licitantes que estiverem no rol do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

15.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

16. VISTORIA OU VISITA TÉCNICA

16.1. Não se aplicará ao objeto pretendido.

17. AMOSTRA E/OU LAUDO TÉCNICO

17.1. A administração reserva-se o direito de exigir da empresa classificada em primeiro lugar, antes da adjudicação, a disponibilização de um acesso de teste (trial) ou a realização de uma demonstração virtual das funcionalidades sistêmicas, pelo prazo de até 03 (três) dias úteis, para fins de verificação da compatibilidade com os requisitos de captura de dados e monitoramento processual exigidos.

17.2. Não há necessidade de pedir laudo técnico.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o baixo vulto da contratação.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o devido atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

19.2. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade do software e dos serviços de monitoramento (legal data) e migração com as especificações exigidas.

19.3. Fornecer à Contratada todos os dados, documentos e informações necessários para a configuração da plataforma e para a realização da migração do acervo processual histórico, garantindo o suporte técnico necessário por parte da TI interna.

19.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta de preços;

19.5. Notificar formalmente a empresa contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas técnicas ou indisponibilidade do sistema identificadas, estabelecendo prazos para a devida correção.

19.6. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para o fiel cumprimento das obrigações contratuais

19.7. Garantir que os usuários da Procuradoria Jurídica possuam a infraestrutura tecnológica mínima (conexão à internet e navegadores compatíveis) para o acesso à solução contratada.

19.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços ou o licenciamento que estejam em desacordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade definidos neste Termo.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

20.1. A plataforma deverá oferecer suporte a, no mínimo, 05 (cinco) acessos simultâneos, permitindo a configuração de perfis de usuários e definição de permissões de tarefas.

20.2. Garantir a disponibilidade da plataforma (uptime) de, no mínimo, 99% ao mês, assegurando que o sistema esteja acessível via internet 24 horas por dia.

20.3. Prestar suporte técnico remoto para a resolução de dúvidas e falhas sistêmicas em dias úteis, bem como, fornecer todas as atualizações corretivas e evolutivas do software sem custos adicionais durante a vigência do contrato.

20.4. Responsabilizar-se pelo sigilo e proteção dos dados processuais armazenados, adotando medidas de segurança da informação em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

20.5. Realizar treinamento remoto para os servidores da Procuradoria Jurídica, orientando sobre as funcionalidades de captura de legal data, intimações e gestão de prazos.

20.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação inicial, incluindo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

20.7. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo impostos, taxas e encargos previdenciários e trabalhistas de seus prepostos.

20.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao CREA-AP ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços ou falhas na segurança do software.

21. DA PROPRIEDADE E PRIVACIDADE DOS DADOS

21.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo tratamento de dados pessoais em estrita conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a firmar Acordo de Proteção de Dados com o CREA-AP, garantindo a rastreabilidade das operações via logs de auditoria e notificando ao Conselho, por escrito e em até 24 horas, qualquer incidente de segurança que possa envolver dados tratados, sob pena das sanções previstas em contrato.

21.1.1. O tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA terá por finalidade institucional exclusiva a execução do objeto deste contrato (monitoramento processual, gestão de intimações e consultas cadastrais), sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização desses dados para fins estranhos às atribuições legais do CREA-AP.

21.1.2. A CONTRATADA compromete-se a observar, em caráter integral, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

21.1.3. É expressamente vedada à CONTRATADA a utilização, cessão, comercialização ou compartilhamento dos dados pessoais a que tiver acesso, sob qualquer pretexto, para fins estranhos ao objeto contratual.

21.1.4. A CONTRATADA é integralmente responsável pela licitude, integridade e segurança das bases de dados por ela empregadas e disponibilizadas na plataforma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

21.1.5. A CONTRATADA obriga-se a comunicar ao CREA-AP, de forma imediata e por escrito, qualquer incidente de segurança, real ou potencial, que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais ou à integridade do sistema.

21.1.6. A CONTRATADA obriga-se a comunicar ao CREA-AP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados tratados.

21.1.7. O CREA-AP reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo e mediante aviso prévio, auditorias documentais e técnicas na plataforma para verificar a conformidade com as normas de proteção de dados e com as práticas de segurança pactuadas. A CONTRATADA deverá prestar total colaboração, disponibilizando registros, logs de acesso e demais informações necessárias à referida verificação.

21.2. Todos os dados, informações, documentos, históricos processuais e pareceres inseridos na plataforma ou migrados para ela são de propriedade exclusiva e inalienável do CREA-AP.

21.3. A Contratada atuará como custodiante dos dados, ficando terminantemente proibida de utilizá-los para fins diversos do cumprimento do objeto deste Termo, bem como de cedê-los, comercializá-los ou compartilhá-los com terceiros sem autorização prévia e expressa do Conselho.

21.4. Ao término da vigência contratual, ou em caso de rescisão por qualquer motivo, a Contratada deverá disponibilizar ao CREA-AP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias e sem custos adicionais, a extração integral de todos os dados armazenados em formato estruturado e interoperável (ex: CSV, JSON ou SQL), bem como o download de todos os documentos anexados em formato PDF.

21.5. A Contratada deverá garantir a manutenção da integridade e a disponibilidade dos dados até que a exportação definitiva seja concluída e validada pela Procuradoria Jurídica do CREA-AP.

21.6. A contratada deverá manter mecanismos de rastreabilidade das operações realizadas na plataforma, incluindo registros de logs, controle de perfis de acesso e trilha de auditoria das consultas efetuadas.

21.7. A Solução deverá possuir mecanismos de criptografia de dados em trânsito e em repouso, rotinas periódicas de backup e controle seguro de autenticação de usuários.

21.8. O tratamento de dados pessoais deverá observar estritamente as hipóteses legais previstas nos arts. 7º e 23 da Lei nº 13.709/2018.

21.9. Após a confirmação do recebimento e validação dos dados pelo CREA-AP, a Contratada deverá proceder com a exclusão definitiva das informações de seus servidores e backups, enviando declaração formal de cumprimento deste procedimento.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado por meio de boleto ou transferência bancária, em até o 10º (decimo) dia útil, desde que a contratada atenda:

22.1.1. Entregue à Contratante a Nota Fiscal devidamente preenchida;

22.1.2. Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverá ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

depositado o valor do objeto contratado;

22.1.3. Entregue todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sendo a Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

22.1.4. Se optante do SIMPLES, entregue o Termo de Opção, conforme legislação.

22.2. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal, pelo fiscal do contrato, que representa a aceitação e regularização na execução do objeto contratado.

22.3. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de janeiro de 2012.

22.4. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o CREA-AP.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

1) Moratória de 0,5 % (Meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Compensatória de 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

23.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Fica vedada a subcontratação do objeto.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de contrato.

25.1.1. O reajuste será anual, sendo vedada a aplicação de qualquer índice antes de transcorridos 12 (doze) meses.

25.1.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses anteriores à solicitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

25.1.3. O reajuste não é automático, depende de requerimento da CONTRATADA, de demonstração da vantajosidade para a Administração e da existência de disponibilidade orçamentária do CREA-AP.

25.2. Na ausência do índice IPCA, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou, na falta deste, outro índice que melhor reflita a variação de preços no setor de tecnologia da informação.

25.3. As aferições mensais de SLA (Uptime e Suporte) servirão de histórico técnico para justificar se a empresa tem desempenho satisfatório que mereça a prorrogação do aditivo ao final dos 12 meses (conforme exige o art. 106, II da lei, que condiciona a prorrogação à comprovação de que a execução foi vantajosa).

26. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, observando-se os ditames dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021. O Fiscal do Contrato, vinculado à Procuradoria Jurídica, registrará em histórico próprio toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço, bem como notificará a CONTRATADA para correções de eventuais falhas ou irregularidades no prazo estipulado.

26.2. A Administração designará um Gestor do Contrato e um Fiscal do Contrato (e respectivos substitutos) para acompanhar a execução da solução tecnológica.

26.3. Compete ao Gestor do Contrato:

26.3.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa.

26.3.2. Monitorar o prazo de vigência e providenciar as formalidades para eventuais prorrogações ou encerramento do contrato.

26.3.3. Encaminhar formalmente pedidos de aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

26.4. Compete ao Fiscal do Contrato (vinculado à Procuradoria Jurídica):

26.4.1. Verificar se a liberação dos acessos ocorreu no prazo e se as funcionalidades de legal data e monitoramento estão operantes.

26.4.2. Acompanhar a etapa de migração de dados, validando a integridade das informações transferidas.

26.4.3. Atestar mensalmente as faturas/notas fiscais, após confirmar a disponibilidade do sistema (SLA de 99%) e a efetiva prestação dos serviços de suporte.

26.4.4. Registrar em relatório próprio quaisquer falhas, indisponibilidades ou atrasos verificados na execução.

26.5. Apoio Técnico (TI): A fiscalização poderá contar com o apoio de servidor da unidade de Tecnologia da Informação do CREA-AP para validar requisitos de segurança, interoperabilidade e conformidade com a LGPD.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

26.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, nem por irregularidades decorrentes de vícios técnicos ou falhas na plataforma.

26.7. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

27. UNIDADE REQUISITANTE

27.1. Procuradoria Jurídica – PROJ/CREA-AP.

28. DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

28.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Compras e Licitações na pessoa do servidor a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

À consideração e provação da Presidência do Conselho.

Macapá-AP, 15 de junho de 2026.

Original Assinado

José André Silva Barbosa

Chefe da Seção de Compras e Licitações
Matrícula nº 109 - CREA-AP

Despacho do Ordenador de Despesa.

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e respectivos decretos regulamentares, APROVO este Termo de Referência.

Original Assinado

Eng. Eletricista Sávio José Coutinho Rodrigues

Presidente do CREA-AP